



Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
05/04/22
22 VOTAÇÃO

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
29/03/22

1º VOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Para oferecer o seu parecer:
Em: 21/03/2022
Presidente da Comissão Executiva

PROJETO DE LEI Nº 045 /2022 – DO LEGISLATIVO

EMENTA: Institui o atendimento prioritário para as pessoas com transtorno do Espectro Autista nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município do Moreno.

O VEREADOR ERINALDO BARBOSA - LAU, no uso de suas atribuições legais estabelecidas No Artº. 159 do Regimento Interno deste Legislativo e o no Artº 27 Lei Orgânica do Município, submete à deliberação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art, 1º - Os estabelecimentos políticos e privados localizados neste município ficam obrigados a dar prioridade no atendimento a toda pessoa que possui o transtorno do Espectro Autista.

Art, 2º - A pessoa portadora de transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito a assistência social, nos termos da Lei Federal 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas e comércio em geral e similares. Que a prioridade seja também nos estacionamentos e em todos esses citados, que sejam colocados Adesivos de preferencial.


Artº. 4º - A não observância dos dispositivos anteriores, implica sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Artº 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Artº. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artº. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 11 DE MARÇO DE 2022.


ERINALDO BARBOSA - LAU -
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

Justificativa: Nosso foco é garantir os direitos dos autistas contribuindo com sua inclusão na nossa sociedade e assegurando tratamento adequado às suas necessidades. É de extrema importância o atendimento preferencial, pois é uma condição que afeta a interação social e, a depender do grau, a espera excessiva na fila pode desencadear uma crise que pode incluir choro, gritos ou a fuga da realidade. A medida dará mais conforto para esse público e seus familiares.

O transtorno do espectro autista é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades. A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível pode levar a melhores resultados a longo prazo.


ERINALDO BARBOSA – LAU
- VEREADOR -00